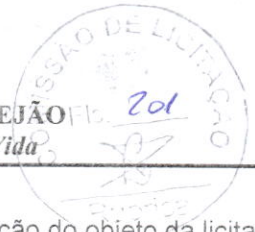




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Saúde Saneamento e Qualidade de Vida



verificação da adequação orçamentária da proposta.

f) **Proposta ajustada ao preço final**, com os dados da empresa, descrição do objeto da licitação, o valor total de sua proposta em numeral e por extenso, contendo ainda prazo de validade, local, data e a declaração de que o Prazo de garantia total dos serviços executados contra quaisquer defeitos de material e/ou serviços, pela solidez e segurança do trabalho realizado não inferior a 5 anos, conforme art. 618 do Código Civil e o art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) contado da data de emissão do termo de recebimento definitivo, bem como a assinatura do respectivo representante legal, **de acordo com o edital**.

VI – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Considerando todo o exposto e fundamentado, conclui-se que, em se tratando de contratação de obra comum cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste ETP e, por consequência, no PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO, TR e instrumento convocatório;

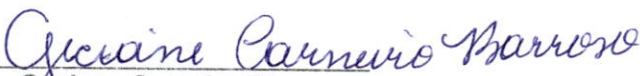
Considerando tratar-se de serviços cuja oferta no mercado é ampla e, portanto, deve ser estabelecida disputa entre os interessados em contratar com a administração a fim de permitir a seleção da proposta mais vantajosa e, consequentemente, garantir a observância aos princípios da eficiência e economicidade, dentre outros;

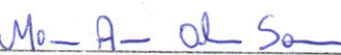
Considerando, por fim, que a contratação do objeto não gera impacto ambiental ao município;

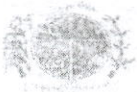
CONCLUI-SE

pela necessidade de deflagração do competente processo licitatório a fim de que sejam promovidos todos os atos legais voltados à contratação do objeto pretendido, observada rigorosamente a legislação de vigência, em especial a Lei nº 14.133/2021.

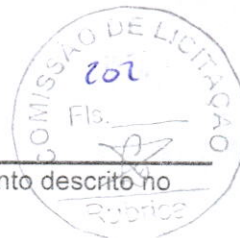
Tomadas as providências acima indicadas, resguardado estará o interesse público da contratação.


Geciane Carneiro Barroso
Secretária Municipal de Saúde

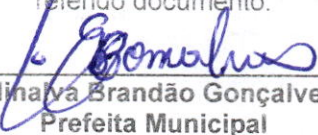

Marcos André Oliveira Sousa
Engenheiro Civil
CREA/RNP nº 191948843-0



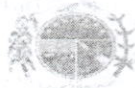
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Saúde Saneamento e Qualidade de Vida



APROVO o Estudo Técnico Preliminar nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.



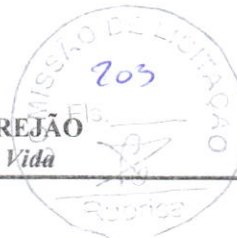
Edinalva Brandão Gonçalves
Prefeita Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Saúde Saneamento e Qualidade de Vida

CONCORRÊNCIA Nº 009/2026
(Processo Administrativo nº 032/2026)

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO



TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO
DO BREJÃO (MA) E A EMPRESA

O Município de São Francisco do Brejão (MA), através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 14.001.532/0001-58, com sede administrativa na Av. Castelo Branco nº 64, centro, neste ato representado por sua Secretária Municipal Sra. **GECIANE CARNEIRO BARROSO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 032/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Concorrência nº 009/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a execução de serviços de construção do prédio da Vigilância Sanitária do município de São Francisco do Brejão – MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da **Concorrência nº 009/2026**, identificada no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.3.1. O Termo de Referência;
 - 1.3.2. O Projeto Básico;
 - 1.3.3. O Edital da Licitação;
 - 1.3.4. A Proposta do contratado;
 - 1.4.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de doze meses, contados da data de sua assinatura, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/2021.
 - 2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

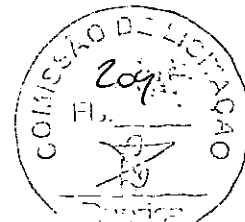
4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ _____ (_____)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Qualidade de Vida



5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração Pública Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de dois dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

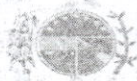
8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de cinco dias úteis.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Saúde Saneamento e Qualidade de Vida



9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

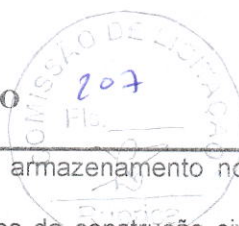
9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Saúde Saneamento e Qualidade de Vida



- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 9.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 9.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 9.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 9.37. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:
- a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
 - b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
 - c) florestas plantadas; e
 - d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- 9.38. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
- a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
 - b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata; c) Documento de Origem Florestal - DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e
- 9.38.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Saúde Saneamento e Qualidade de Vida



complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.39. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.39.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.39.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.39.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.39.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.39.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.39.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.40. Observar diretrizes de caráter ambiental.

9.40.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.40.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.41. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

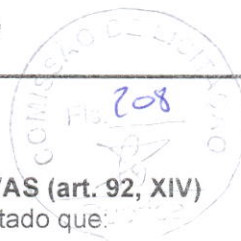
9.42. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.43. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.44. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Qualidade de Vida



10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iv. Multa:

1. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

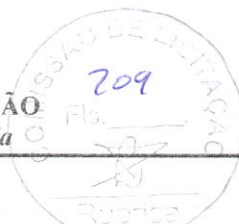
11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;



- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

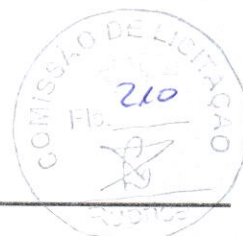
12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

10.301.0002.1-038 - Construção/Ampliação/Reforma de Unidades Básicas de Saúde
4.4.90.51 – Obras e Instalações

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da cidade de Açailândia (MA), comarca da qual o município de São Francisco do Brejão (MA) é termo judiciário, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Francisco do Brejão (MA), ____ de ____ de 2026

CONTRATANTE

CONTRATADA

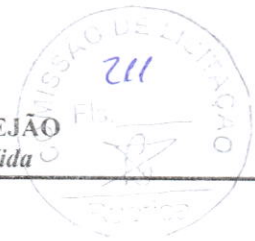
TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF: _____

2 - _____
CPF: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Saúde Saneamento e Qualidade de Vida

CONCORRÊNCIA Nº 009/2026
(Processo Administrativo nº 032/2026)
ANEXO III
(Proposta de Preços)



Prezados Senhores,

_____ de _____ de _____

_____ (empresa), com sede na cidade de _____ à Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representada por _____, portador do CPF n.º _____ e R.G. n.º _____, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão – MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Qualidade de Vida, os preços infra discriminados para a execução de serviços de construção do prédio da Vigilância Sanitária do município de São Francisco do Brejão – MA, objeto do **CONCORRÊNCIA Nº 009/2026 - CPL**:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	V. TOTAL
1	Execução de serviços de construção do prédio da Vigilância Sanitária do município de São Francisco do Brejão – MA	5622	

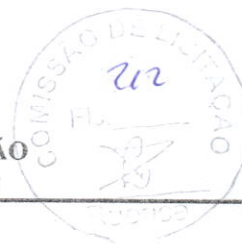
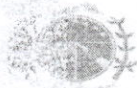
OBS. A descrição mínima do objeto deverá observar a especificação constante no termo de referência e planilha acima, que prevalecerão sobre a identificação CATSER

a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;

b) O objeto deverá ser executado imediatamente, a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Qualidade de Vida;

c) O valor total da proposta é de R\$ _____ (_____)

Nome, Assinatura do Responsável da Empresa



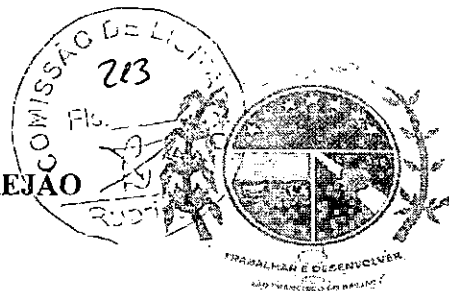
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Saúde Saneamento e Qualidade de Vida

CONCORRÊNCIA Nº 009/2026
(Processo Administrativo nº 032/2026)

ANEXO IV
(Projeto Básico)



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
SETOR DE ENGENHARIA
CNPJ: 01.616.680/0001-35



PROJETO BÁSICO

SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO – MA


Marcos Andre Oliveira Sousa
Engenheiro Civil
CREA/RNP: 191948843-0

RESPONSÁVEL TÉCNICO
ENGENHEIRO CIVIL

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Juntos para o Brejão seguir em frente 2025/2028
www.saofranciscodobrejao.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
SETOR DE ENGENHARIA
CNPJ: 01.616.680/0001-35



TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA VIGILÂNCIA
SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO – MA.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

- Qualquer dúvida, não só quanto à interpretação destas especificações, mas de qualquer outro documento, imediatamente deverá ser consultada a fiscalização.
- Independentemente do que aqui é preceituado, a execução de todo e qualquer serviço deverá obedecer rigorosamente às Normas Técnicas oficiais em vigor para cada caso.

APRESENTAÇÃO DO OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica para SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO – MA, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI-MA e afins, no município de São Francisco do Brejão – MA.

Tal prestação de serviços justifica-se pela necessidade de melhorar a estrutura física destinada às atividades da Vigilância Sanitária do Município de São Francisco do Brejão, no Estado do Maranhão. O órgão exerce funções essenciais para a proteção da saúde pública. Ele fiscaliza estabelecimentos, controla riscos sanitários e orienta a população sobre práticas seguras de higiene e consumo.

Atualmente, muitos municípios enfrentam limitações estruturais para o funcionamento adequado da Vigilância Sanitária. Espaços improvisados ou inadequados dificultam o atendimento ao público, o armazenamento de materiais e a execução das atividades de fiscalização e controle sanitário. A



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
SETOR DE ENGENHARIA
CNPJ: 01.616.680/0001-35



construção de um prédio próprio permitirá organizar melhor os serviços e oferecer condições adequadas de trabalho aos profissionais.

A nova edificação possibilitará a implantação de ambientes específicos para cada atividade. Entre eles: área administrativa, sala de atendimento ao público, espaço para análise e armazenamento de documentos, arquivo, área de apoio aos fiscais e instalações sanitárias. Essa organização melhora o fluxo de trabalho e aumenta a eficiência das ações de vigilância sanitária.

Além disso, a Vigilância Sanitária desempenha papel fundamental na prevenção de doenças. O órgão fiscaliza locais como restaurantes, mercados, farmácias, unidades de saúde e outros estabelecimentos que podem gerar riscos à saúde coletiva. Uma estrutura adequada contribui para ampliar as ações de fiscalização, educação sanitária e controle de riscos.

A construção do prédio também fortalece a gestão municipal da saúde. O investimento em infraestrutura pública demonstra compromisso com a qualidade dos serviços oferecidos à população. O prédio permitirá atendimento mais digno, maior organização administrativa e melhor execução das políticas públicas de saúde.

Dessa forma, a construção do prédio da Vigilância Sanitária representa medida necessária para garantir melhores condições de trabalho aos servidores e ampliar a capacidade de atuação do órgão. Como resultado, o município poderá oferecer maior proteção à saúde da população e cumprir de forma mais eficiente as normas sanitárias vigentes.



MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO – MA.

1 – SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 Fornecimento e instalação de placa de obra

A empresa executora deverá fornecer e instalar placa de identificação da obra. A placa será confeccionada em chapa galvanizada. A estrutura de suporte será de madeira. A placa será instalada em local visível ao público e conforme padrões da administração pública e da legislação vigente.

1.2 Mobilização e desmobilização de equipamentos e mão de obra

Este serviço inclui o transporte de equipamentos, ferramentas e trabalhadores até o local da obra. Inclui também a retirada desses recursos ao final dos serviços. A empresa deve garantir condições adequadas para início e encerramento das atividades.

1.3 Barracão para depósito e almoxarifado

Será construído barracão fechado de pequeno porte. A área prevista é de aproximadamente 38,72 m². O espaço servirá para armazenamento de cimento, ferramentas e materiais da obra. Os materiais utilizados na construção do barracão deverão ser novos.

1.4 Tapume metálico

Será executado tapume para isolamento da obra. O fechamento será feito com telha metálica. O objetivo é garantir segurança no local e impedir acesso de pessoas não autorizadas.

1.5 Instalações provisórias

Serão instaladas ligações provisórias de água, energia elétrica e esgoto. Essas instalações servirão para atender as necessidades da obra durante o período de execução.

1.6 Locação da obra



A locação da obra será feita com gabarito de tábuas corridas. Os pontaletes serão fixados a cada 1,50 m. Essa etapa define a posição correta das fundações, paredes e demais elementos estruturais da edificação.

2 – ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA

2.1 Administração da obra

A administração local inclui a coordenação técnica e operacional dos serviços. Envolve supervisão da equipe, controle de materiais, planejamento das atividades e acompanhamento da execução. O objetivo é garantir qualidade, segurança e cumprimento do cronograma.

3 – MOVIMENTAÇÃO DE TERRA E LIMPEZA

3.1 Limpeza mecanizada do terreno

Será realizada limpeza do terreno com uso de retroescavadeira. O serviço inclui remoção de vegetação rasteira. Inclui também carga e transporte do material removido para local adequado, com distância de até 1 km.

3.2 Aterro e compactação

Será executado aterro com material adquirido. A compactação será realizada de forma manual. O objetivo é regularizar o nível do terreno e preparar a base para execução das fundações.

4 – ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO

4.1 Infraestrutura

4.1.1 Nivelamento do fundo de valas

Após a escavação das valas, será realizado nivelamento do fundo. O serviço garante superfície regular para apoio das fundações.

4.1.2 Escavação para blocos ou sapatas

A escavação será executada manualmente. O serviço inclui abertura das valas e espaço para montagem das formas.

4.1.3 Alvenaria de embasamento

Será executada alvenaria com bloco cerâmico estrutural nas dimensões de 14 x 19 x 29 cm. O assentamento será feito com argamassa preparada em betoneira.

4.1.4 Armadura de sapatas e vigas baldrame

A armação será feita com aço CA-50 de 6,3 mm. As barras serão cortadas, dobradas e montadas conforme projeto estrutural.

4.1.5 Armadura de pilares e vigas

A armação será executada com aço CA-50 de 10 mm. O objetivo é garantir resistência estrutural ao concreto.

4.1.6 Lastro de concreto

Será executado lastro de concreto com espessura de 5 cm. O lastro serve para regularizar o fundo das fundações.

4.1.7 Concretagem de pilares

Os pilares serão concretados com concreto de resistência característica de 25 MPa (megapascal). O lançamento será feito com baldes. O serviço inclui adensamento e acabamento.

4.1.8 Concretagem de sapatas

As sapatas serão concretadas com concreto de resistência de 30 MPa. O lançamento será feito com bomba de concreto.

4.1.9 Formas para sapatas

Serão fabricadas formas de madeira serrada com espessura de 25 mm. Após a concretagem, as formas serão desmontadas.

4.1.10 Concretagem de blocos e vigas baldrame

Será utilizado concreto com resistência de 30 MPa. O lançamento será feito com bomba, seguido de adensamento e acabamento.

4.1.11 Formas para vigas baldrame

Serão utilizadas formas de madeira serrada com espessura de 25 mm.

4.1.12 Impermeabilização das fundações

Será aplicada emulsão asfáltica em duas demãos sobre a superfície das vigas baldrame. O objetivo é proteger a estrutura contra umidade.

4.1.13 Aterro interno

Será realizado aterro com material adquirido. A compactação será manual.

4.2 Superestrutura

4.2.1 Vigas

- Montagem de armaduras com aço CA-50 de 10 mm
- Montagem de armaduras com aço CA-60 de 5 mm
- Concretagem de vigas e lajes com concreto de 25 MPa
- Fabricação de formas de madeira serrada
- Montagem e desmontagem de formas com escoramento em madeira
- Execução de vergas e contravergas em aberturas de portas e janelas

4.2.2 Pilares

- Montagem de armaduras com aço CA-50 de 10 mm
- Montagem de armaduras com aço CA-60 de 5 mm
- Concretagem com concreto de 25 MPa
- Fabricação de formas de madeira serrada
- Montagem e desmontagem de formas com madeira compensada resinada

4.2.3 Laje do reservatório

- Montagem de armadura com aço CA-50 de 8 mm
- Montagem de armadura com aço CA-50 de 10 mm
- Concretagem de vigas e lajes com concreto de 25 MPa
- Fabricação de formas de madeira
- Escoramento metálico e de madeira para sustentação da laje
- Impermeabilização com manta asfáltica de 3 mm

4.2.4 Laje da marquise

- Montagem de armadura com aço CA-50 de 8 mm
- Concretagem da laje com concreto de 25 MPa

- Fabricação de formas em madeira serrada
- Escoramento metálico e de madeira
- Impermeabilização da laje com camada de proteção

5 - ELEMENTOS DE VEDAÇÃO

5.1 Alvenaria de vedação

A vedação das paredes será executada com **blocos cerâmicos furados na horizontal, dimensões 9 x 9 x 19 cm**, com espessura final de parede de aproximadamente **9 cm**.

O assentamento será realizado com **argamassa preparada manualmente**, composta por cimento, areia e água.

O serviço deve obedecer ao alinhamento, prumo e nível indicados no projeto arquitetônico. As juntas devem possuir espessura uniforme. O objetivo é garantir estabilidade e bom desempenho térmico e acústico das paredes.

5.2 Chapisco em paredes

Após a execução da alvenaria, será aplicado **chapisco** nas superfícies de paredes e estruturas de concreto que receberão revestimento.

Características do serviço:

- aplicação em paredes com ou sem aberturas;
- uso de **argamassa industrializada** preparada manualmente;
- aplicação com **rolo para textura acrílica**, garantindo melhor aderência do revestimento posterior.

O chapisco cria uma superfície rugosa que melhora a fixação do reboco.

5.3 Emboço ou massa única

Sobre o chapisco será aplicado **emboço ou massa única**, com espessura média de **25 mm**.

A argamassa terá **traço 1:2:8 (cimento, cal e areia)** e será preparada manualmente.

Finalidades do serviço:

- regularizar a superfície das paredes;
- corrigir imperfeições;
- preparar a base para pintura ou revestimento cerâmico.

A aplicação será feita manualmente, respeitando prumo, nível e alinhamento das superfícies.

5.4 Pingadeira em concreto

Nos topos de muros será instalada **pingadeira em concreto com largura de 10 cm**.

A pingadeira tem duas funções principais:

- evitar que a água da chuva escorra pela parede;
- reduzir infiltrações e manchas na alvenaria.

A peça deve ser executada com leve inclinação e com ressalto inferior para direcionar o escoamento da água.

6 - PAVIMENTAÇÃO

6.1 Lastro de concreto

Será executado **lastro de concreto com espessura de 6 cm**, aplicado diretamente sobre o terreno previamente regularizado e compactado.

Este lastro tem três funções principais:

- regularizar a base do piso;
- distribuir cargas;
- servir de apoio para o contrapiso.

O concreto deve ser nivelado e desempenado para garantir superfície uniforme.

6.2 Contrapiso

O contrapiso será executado com **argamassa pronta preparada manualmente**, com espessura média de **4 cm**.

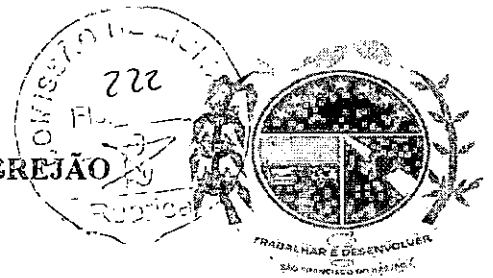
Este serviço será realizado **em áreas molhadas e sobre superfície impermeabilizada**.

Finalidades do contrapiso:

- nivelar o piso;



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
SETOR DE ENGENHARIA
CNPJ: 01.616.680/0001-35



- preparar a base para o revestimento final;
- permitir o correto escoamento da água nos ambientes molhados.

O acabamento não receberá reforço estrutural.

6.3 Passeio (calçada)

Será executada **calçada em concreto moldado no local da obra**, com as seguintes características:

- espessura de **8 cm**;
- concreto armado;
- acabamento estampado.

O piso deve apresentar superfície regular, resistente e antiderrapante. O serviço inclui preparo da base, lançamento do concreto, nivelamento e acabamento.

7 - INSTALAÇÕES

7.1 Instalações elétricas

7.1.1 Pontos de iluminação e tomadas

Serão executados **pontos de iluminação e tomadas**, incluindo:

- interruptores paralelos;
- tomadas de **10 A e 250 V**;
- caixas elétricas;
- eletrodutos;
- cabos elétricos;
- rasgos, cortes e chumbamentos na alvenaria.

As luminárias e lâmpadas não estão incluídas neste item.

7.1.2 Tomada dupla

Serão instaladas **tomadas duplas com dois polos mais terra (2P+T)**, conforme norma da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

A instalação utilizará:

- eletroduto de policloreto de vinila (PVC) rígido embutido;
- condutores elétricos de **2,5 mm²**.

7.1.3 Luminária tipo plafon

Serão instaladas **luminárias quadradas de embutir com tecnologia LED de 24 W**, próprias para ambientes internos.

O serviço inclui fornecimento e instalação do equipamento.

7.1.4 Tomada para ar-condicionado

Será instalado **ponto específico para aparelho de ar-condicionado**, composto por:

- caixa em PVC embutida;
- disjuntor bipolar de **20 amperes**.

Este circuito garante proteção elétrica adequada ao equipamento.

7.1.5 Disjuntores

Serão utilizados **disjuntores monopolares tipo trilho DIN com corrente nominal de 10 amperes**.

Os disjuntores protegem os circuitos contra curto-circuito e sobrecarga.

7.1.6 a 7.1.9 Cabos elétricos

Serão utilizados **cabos de cobre flexível isolados e antichama**, com tensão de **450/750 volts**, nas seguintes seções:

- **1,5 mm²** – circuitos de iluminação;
- **2,5 mm²** – circuitos de tomadas;
- **4 mm²** – equipamentos de maior potência;
- **6 mm²** – circuitos específicos e alimentação.

Todos os cabos devem seguir as normas técnicas de segurança elétrica.

7.1.10 Eletrodutos

Os cabos serão instalados em **eletrodutos flexíveis corrugados de PVC, diâmetro nominal de 25 mm (3/4")**, instalados no forro da edificação.

O eletroduto protege os condutores e facilita manutenção futura.

7.1.11 Roldanas

Serão utilizadas **roldanas plásticas com prego**, dimensões aproximadas **30 x 30 mm**, para fixação em instalações aparentes.

7.1.12 Quadro de distribuição

Será instalado **quadro de distribuição de energia embutido**, com capacidade para até **12 disjuntores**, contendo barramento interno.

Este quadro fará a distribuição da energia elétrica para todos os circuitos da edificação.

7.1.13 Sistema de aterramento

A instalação elétrica possuirá **sistema de aterramento completo**, composto por:

- haste metálica copperweld de **5/8" x 2,40 m**;
- conectores apropriados;
- caixa de inspeção em PVC.

O sistema protege os usuários contra choques elétricos.

7.1.16 Quadro de medição

Será instalado **quadro geral de medição de energia**, para um medidor, do tipo sobrepor.

Este equipamento receberá a ligação da concessionária de energia.

7.2 Instalações hidráulicas

Serão executadas **instalações de água fria** utilizando tubulações de **PVC soldável**.

Principais componentes:

- tubos de **20 mm e 25 mm**;
- joelhos de **90 graus**;
- conexões tipo "T";
- adaptadores com rosca para ligação de aparelhos.

As tubulações serão instaladas em ramais e sub-ramais de distribuição de água.

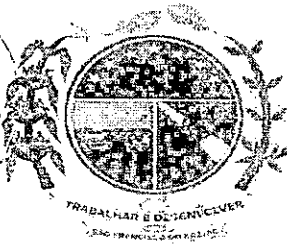
7.3 Instalações sanitárias

O sistema de esgoto será executado com **tubos de PVC para esgoto predial**, nas seguintes dimensões:

- **100 mm** – ramais principais;



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
SETOR DE ENGENHARIA
CNPJ: 01.616.689/0001-35



- 50 mm – ramais secundários;
- 40 mm – ligações de aparelhos.

Também serão instalados:

- ralos sifonados;
- caixas sifonadas;
- conexões de esgoto;
- fossa séptica e sumidouro em alvenaria.

O sistema conduzirá os efluentes até o ponto de tratamento e infiltração no solo.

8 - ESQUADRIAS

Serão instaladas portas e janelas conforme projeto arquitetônico.

Itens previstos:

- portas de madeira frisada semi-oca nas dimensões 60 x 210 cm, 70 x 210 cm, 80 x 210 cm e 90 x 210 cm, com dobradiças, batentes e fechaduras;
- janelas de correr em alumínio com vidro de 6 mm;
- janelas basculantes em ferro com vidro;
- portas de correr em vidro temperado de 10 mm, com trilhos, puxadores e fechaduras.

As esquadrias devem garantir vedação, ventilação e iluminação natural adequadas.

9 - REVESTIMENTOS

Os revestimentos serão executados conforme especificações do projeto.

Serviços previstos:

- revestimento cerâmico em paredes internas até meia altura com peças 33 x 45 cm;
- piso em porcelanato 60 x 60 cm em ambientes com área superior a 10 m²;
- rodapé cerâmico com 7 cm de altura.
- Soleira de granito com largura= 15cm

Esses revestimentos proporcionam acabamento, proteção e facilidade de limpeza.

10 - LOUÇAS E METAIS

Serão instalados equipamentos sanitários e acessórios nos banheiros e cozinha.

Principais itens:

- vaso sanitário com caixa acoplada;
- vaso sanitário adaptado para **Pessoa com Deficiência (PcD)**;
- lavatório suspenso em louça branca;
- torneira cromada tipo monocomando;
- assento sanitário para PcD;
- bancada em mármore com cuba de aço inox;
- acessórios metálicos para banheiro;
- tanque plástico de **23 litros**.

Esses elementos garantem funcionamento adequado das instalações sanitárias.

11 - COBERTURA

A cobertura será composta por **estrutura de madeira com telhas cerâmicas**.

Serviços previstos:

- estrutura de madeira com **ripas, caibros e terças**;
- telhamento com telha cerâmica tipo capa e canal;
- cumeeira assentada com argamassa;
- forro em **réguas de PVC frisado** com estrutura de fixação;
- acabamentos de forro;
- calhas em chapa de aço galvanizado;
- rufos e pingadeiras de concreto.

Esses elementos garantem proteção da edificação contra chuva e insolação.

12 - PINTURA

A pintura será executada após a preparação das superfícies.

Serviços previstos:

- aplicação de **fundo selador acrílico**;

- emassamento com **massa acrílica em duas demãos**;
- pintura com **tinta látex acrílica premium em duas demãos**;
- impermeabilização de madeira com tinta à base de alcatrão;
- pintura a óleo em portas de madeira.

Essas etapas garantem proteção e acabamento das superfícies.

13 - PAISAGISMO

Será executado paisagismo na área externa da edificação.

Itens previstos:

- plantio de **grama esmeralda em placas**;
- plantio de **palmeira veitchia**;
- plantio de **helicônia papagaio**.

Esses elementos melhoram o aspecto visual e o conforto ambiental do espaço.

14 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Serão executados serviços adicionais para finalização da obra:

- instalação de **grade em metalon**;
- revestimento externo em **pastilhas de porcelana 2,5 x 2,5 cm**;
- instalação de **placa de letreiro em ACM (alumínio composto)** com logomarca conforme projeto.

Esses elementos complementam o acabamento e a identificação da edificação.

15 - SERVIÇOS FINAIS

15.1 Remoção de entulho

Será realizada **carga, transporte e descarga de entulho em caminhão basculante com capacidade de 14 m³**.

O carregamento poderá ser feito com escavadeira hidráulica.

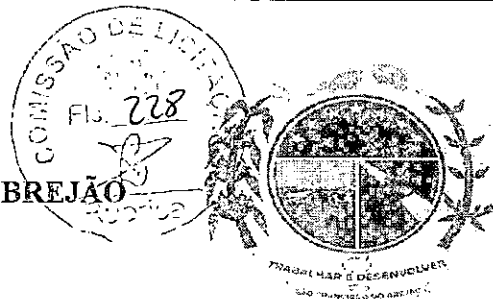
15.2 Limpeza final

Após a conclusão dos serviços será executada **limpeza geral da obra**.

Serão removidos resíduos de materiais, poeira e restos de construção, deixando o local em condições adequadas para uso.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
SETOR DE ENGENHARIA
CNPJ: 01.616.680/0001-35



16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa licitante como prova de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, deverá comprovar junto à Comissão de Licitação os seguintes documentos:

16.1 Certidão de Registro expedida pelo Conselho de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da região sede da empresa, contendo obrigatoriamente o registro do(s) responsável(is) Técnico (s) da Empresa e a atividade relacionada com o objeto.

16.2 A Qualificação Técnica da Licitante será avaliada por meio Certidão de Acervo Operacional (CAO) e da Capacidade Técnico Profissional, na forma a seguir definida:

a) **Capacidade Técnico – Profissional:** Para comprovação da qualificação técnico-profissional, o licitante deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da região onde os serviços foram executados, em nome de profissional de nível superior detentor de registro ativo no referido Conselho, que comprove a execução de serviços de características semelhantes ao objeto licitado, para órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

b) Em razão da natureza mista do objeto, que contempla serviços de distintas especialidades técnicas, as CATs apresentadas deverão corresponder, cada qual, à parcela do certame compatível com a atribuição legal originária do profissional que a detém, nos termos da Resolução CONFEA nº 1.010/2005 e da Lei nº 5.194/1966. A validade do acervo técnico para fins de habilitação estará condicionada à estrita compatibilidade entre as atividades descritas na CAT e o campo de atribuição profissional conferido pela formação e registro do seu detentor no respectivo Conselho. Não será admitida CAT cujas atividades descritas extrapolem o campo de atribuição originária da modalidade profissional do seu detentor, tampouco será admitida a utilização de acervo técnico como substituto de habilitação profissional legalmente não conferida, independentemente dos quantitativos ou da natureza dos serviços registrados.

c) A comprovação do vínculo profissional do Responsável Técnico será feita mediante cópia da Carteira Profissional ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstre a identificação do profissional, com o visto do Ministério do Trabalho ou mediante Certidão do Conselho de Classe devidamente atualizada ou Contrato de Trabalho ou Contrato de Prestação de

Serviços registrado no respectivo Conselho de Classe da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico, ou ainda Declaração (com firma reconhecida) de Contratação Futura do profissional detentor do Atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência expressa do profissional.

17. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1 O Agente de Contratação convocará a licitante via sistema/portal de compras o envio da proposta readequada do valor final, declaração consolidada e documentos de habilitação, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, sob pena de desclassificação pelo não envio.

17.2 A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, "Word", "Excel", "Adobe Reader" ou "BROffice", podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

17.3 A proposta deverá vir acompanhada dos **IMPRETERIVELMENTE** dos seguintes documentos:

a) **Planilha orçamentária ajustada ao preço final,**

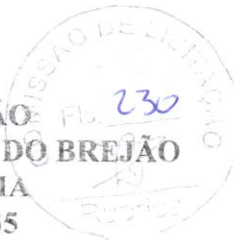
Planilha orçamentária ajustada ao valor final ofertado, obrigatoriamente agrupada por etapas de serviços, contendo os seguintes campos: número sequencial do item, descrição detalhada do serviço, quantidade — que deverá coincidir exatamente com os quantitativos constantes da planilha elaborada pela Administração —, preço unitário e preço total por item e etapa.

A elaboração deverá observar estritamente os termos do Anexo deste Edital e as diretrizes estabelecidas no Decreto n.º 7.983, de 8 de abril de 2013, que fixa regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia contratados e executados com recursos dos orçamentos da União.

Nota técnica: A alteração de quantitativos sem expressa autorização da Administração constitui irregularidade formal sujeita à desclassificação da proposta;



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
SETOR DE ENGENHARIA
CNPJ: 01.616.680/0001-35



b) **Planilha de composição de quantitativos e preços unitários.**

Planilha analítica de composição de quantitativos e preços unitários, expressos em moeda corrente nacional (Real — R\$), contendo valores consolidados e as respectivas composições de custos unitários que demonstrem, de forma detalhada, o consumo de insumos e os índices de produtividade adotados para cada atividade prevista no escopo do objeto.

A planilha deverá refletir a aplicação da Convenção Coletiva de Trabalho vigente da categoria, especialmente no que se refere à correta incidência dos encargos trabalhistas sobre cada atividade, com discriminação clara de cada componente.

O documento deverá ser apresentado obrigatoriamente em formato digital PDF nato-digital, acompanhado de assinatura eletrônica válida, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2/2001 e da Lei n.º 14.063/2020. Os preços unitários e totais apresentados deverão respeitar os limites máximos estabelecidos nos sistemas referenciais oficiais (SINAPI, SICRO ou outro aplicável), bem como atender ao nível de detalhamento exigido pela Súmula n.º 258 do Tribunal de Contas da União — TCU.

Nota técnica: A ausência de composições analíticas ou a apresentação de preços sem respaldo nos sistemas referenciais oficiais poderá ensejar a inabilitação técnica ou a desclassificação da proposta, conforme reiterada jurisprudência do TCU.

c) **Cronograma físico financeiro.**

Cronograma físico-financeiro elaborado com base no prazo máximo de execução estipulado pela Administração, demonstrando o planejamento de execução das etapas de serviços e os correspondentes desembolsos financeiros previstos ao longo de todo o período contratual.

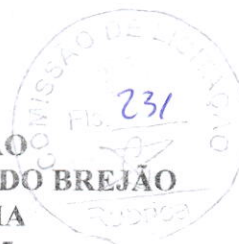
O documento deverá ser apresentado em formato digitalizado ou PDF, assinado eletronicamente pelo representante legal da licitante, contendo a identificação clara de cada fase, os percentuais físicos acumulados e os valores financeiros mensais e acumulados.

Nota técnica: O cronograma físico-financeiro integra o contrato e será utilizado como instrumento de controle de execução e medição, nos termos do art. 116 da Lei n.º 14.133/2021.

d) **Planilha de composição do detalhamento do BDI, encargos sociais e curva ABC.**



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
SETOR DE ENGENHARIA
CNPJ: 01.616.680/0001-35



Planilha com a composição detalhada do BDI (Bonificações e Despesas Indiretas), dos Encargos Sociais incidentes sobre a mão de obra e da Curva ABC dos serviços, discriminando todos os componentes e respectivos percentuais, acompanhada de memorial de cálculo justificativo que demonstre, com clareza, a metodologia e os parâmetros adotados.

Na elaboração da composição do BDI, deverá ser considerado o regime tributário da empresa licitante — em especial o enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme disciplinado pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 —, com indicação expressa dos tributos e contribuições incidentes.

A composição deverá atender às disposições da Súmula n.º 258 do TCU, que veda a inclusão de tributos de forma genérica e exige o detalhamento individualizado de cada componente do BDI e dos encargos sociais.

Em cumprimento à jurisprudência consolidada do TCU, a licitante deverá apresentar a Curva ABC de Serviços, identificando os itens de maior representatividade no valor global da obra, com análise da compatibilidade dos preços adotados em relação aos valores praticados no mercado.

Para fins de verificação da exequibilidade e do equilíbrio interno da proposta, a Administração adotará, como parâmetro de análise da distribuição de descontos entre as classes da Curva ABC, as seguintes faixas de referência, fundamentadas na Súmula n.º 259 do TCU e nos Acórdãos n.º 2.637/2019-Plenário e 1.977/2013-Plenário

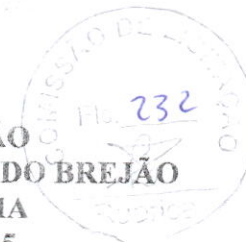
A distribuição dos descontos por classe deverá ser coerente com o desconto global ofertado e compatível com a realidade do mercado. Propostas que apresentem concentração de descontos excessivos nos itens de Classe C como mecanismo de compensação de preços elevados nos itens de Classe A, caracterizando jogo de planilha, serão desclassificadas nos termos do art. 59, II, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente da conformidade do valor global.

A verificação da exequibilidade da proposta, nos termos do art. 59, §§ 1.º a 4.º, da Lei n.º 14.133/2021, poderá abranger a análise individualizada dos preços unitários dos itens de Classe A, caso a Comissão de Licitação identifique desproporção entre os descontos aplicados às diferentes classes da Curva ABC.

O documento deverá ser apresentado em formato digital com assinatura eletrônica.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
SETOR DE ENGENHARIA
CNPJ: 01.616.680/0001-35



Nota técnica: Recomenda-se observar os Acórdãos n.º 325/2007-Plenário, 2.369/2011-Plenário e 2.622/2013-Plenário do TCU, que consolidam os parâmetros aceitáveis para composição do BDI em obras públicas.

Nota técnica: Fundamento: Acórdão TCU n.º 325/2007-Plenário, 2.369/2011-Plenário, 2.622/2013-Plenário e 2.637/2019-Plenário. As faixas acima constituem parâmetros orientativos de análise pela Administração, não impedindo a apresentação de proposta com distribuição diversa, desde que devidamente justificada pelo licitante mediante demonstração técnica e documental

e) Proposta ajustada ao preço final.

Proposta comercial ajustada ao valor final ofertado, contendo as seguintes informações obrigatórias: razão social, CNPJ e endereço completo da empresa; descrição precisa do objeto da licitação conforme definido no Edital; valor total da proposta expresso em algarismos e por extenso; prazo de validade da proposta, que não deverá ser inferior ao fixado no Edital; local e data de emissão do documento.

A proposta deverá conter, ainda, declaração expressa de que o prazo de garantia dos serviços executados — cobrindo quaisquer defeitos de material e/ou de execução, pela solidez e segurança do trabalho realizado — não será inferior a 5 (cinco) anos, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, em conformidade com o art. 618 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002) e com o art. 12 da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

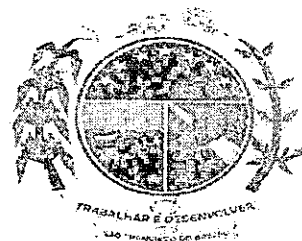
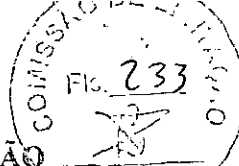
O documento deverá ser assinado pelo representante legal da empresa, devidamente habilitado nos termos do ato constitutivo da pessoa jurídica ou por procurador com poderes específicos para o ato, conforme disposições do Edital.

Nota técnica: A ausência de qualquer das informações elencadas ou a não observância dos prazos de validade e garantia estabelecidos em lei acarretará a desclassificação da proposta, nos termos do art. 59, II, da Lei n.º 14.133/2021

Aviso Legal: O não atendimento de qualquer dos requisitos acima elencados acarretará a desclassificação da proposta, nos termos do art. 59 da Lei n.º 14.133/2021. A Administração se reserva o direito de solicitar



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
SETOR DE ENGENHARIA
CNPJ: 01.616.680/0001-35



esclarecimentos ou diligências complementares, sem que isso implique alteração dos documentos originalmente apresentados.

18. REQUISITOS PARA COMPROVAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE

A Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) estabeleceu critérios objetivos que geram uma presunção de inexequibilidade. Ao atingir esses patamares, a Administração é obrigada a questionar o licitante.

- **Para Obras e Serviços de Engenharia:** Serão consideradas inexequíveis propostas com valores inferiores a 75% do valor orçado pela Administração.
- **Para Bens e Serviços em Geral:** A lei não fixou um percentual, mas atos normativos infralegais e a jurisprudência do TCU indicam que há um indício de inexequibilidade para propostas com valores inferiores a 50% do valor orçado.

Mesmo com esses percentuais, a presunção de inexequibilidade é **relativa**. Isso significa que a proposta não é automaticamente desclassificada. O licitante tem o direito e o ônus de provar que, apesar do preço baixo, sua proposta é viável. A Súmula 262 do TCU, embora editada sob a lei anterior, continua a influenciar esse entendimento, reforçando a necessidade de dar ao licitante a chance de se defender.

Nos termos da legislação aplicável e da jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União (TCU), a comprovação da exequibilidade exige, minimamente:

1. Memória de cálculo detalhada dos custos unitários, com indicação de insumos, coeficientes e produtividades;
2. Composição de encargos sociais compatível com o regime tributário da empresa;
3. Cotações de insumos estratégicos ou contratos firmes com fornecedores;
4. Comprovação da disponibilidade de equipamentos e pessoal, por documentos externos idôneos;
5. Histórico de execução contratual similar, mediante atestados de capacidade técnica;

Demonstração de capacidade financeira mediante balanços e índices contábeis.

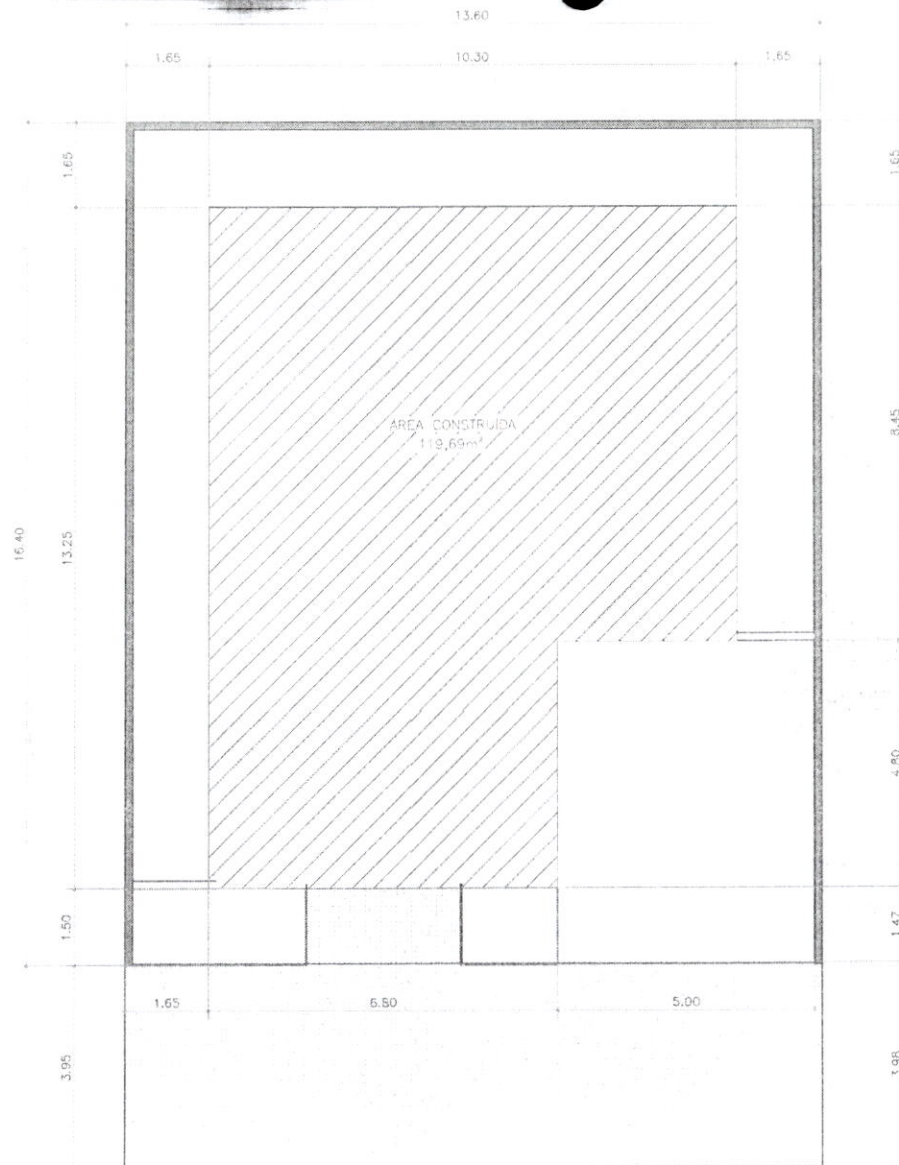


ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
SETOR DE ENGENHARIA
CNPJ: 01.616.680/0001-35

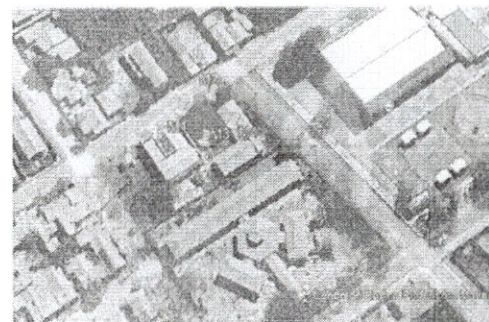


PROJETO BÁSICO

SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO – MA.

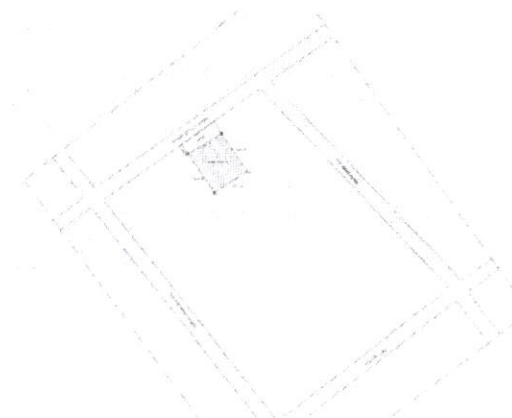


PLANTA DE SITUAÇÃO
E.C. 1:100



COORDENADAS - UTM

MARCO	mE	mS
M1	234894.00	9432881.00
M2	235008.00	9432988.00
M3	235004.00	9432568.00
M4	235016.00	9432975.00



NOTAS

- COTAS EM CENTÍMETRO;
- COTAS DE NÍVEL EM METROS;
- CONFERIR MEDIDAS, ABERTURAS, NÍVEIS E PRUMOS NO LOCAL;
- MEDIDAS EM COTA PREVALECEM SOBRE O DESENHO;
- ESSA PRANCHA DEVE SER IMPRESSA COLORIDA;

DATA

FEV/2026

DESENHO

RESPONSÁVEL

ARQUIVO

VIGILANCIA SANITÁRIA BREJÃO.DWG

ESCALA

INDICADA

COD. DO PROJ. ETC.

02/26

DISCIPLINA

ARQUITETURA

FASE

EXECUTIVO

FOLHA

01/02

TÍTULO

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
SÃO FRANCISCO DO
BREJÃO - MA

PROJETO

CLIENTE

TRABALHO DESENVOLVIDO POR:



JANELAS	OTITE
J1	0,80x0,60
J2	1,80x1,00
J3	1,10x0,80
J4	1,10x0,80
J5	1,10x0,80
J6	1,10x0,80
J7	1,10x0,80
J8	1,10x0,80
J9	1,10x0,80
J10	1,10x0,80
J11	1,10x0,80
J12	1,10x0,80
J13	1,10x0,80
J14	1,10x0,80
J15	1,10x0,80
J16	1,10x0,80
J17	1,10x0,80
J18	1,10x0,80
J19	1,10x0,80
J20	1,10x0,80
J21	1,10x0,80
J22	1,10x0,80
J23	1,10x0,80
J24	1,10x0,80
J25	1,10x0,80
J26	1,10x0,80
J27	1,10x0,80
J28	1,10x0,80
J29	1,10x0,80
J30	1,10x0,80
J31	1,10x0,80
J32	1,10x0,80
J33	1,10x0,80
J34	1,10x0,80
J35	1,10x0,80
J36	1,10x0,80
J37	1,10x0,80
J38	1,10x0,80
J39	1,10x0,80
J40	1,10x0,80
J41	1,10x0,80
J42	1,10x0,80
J43	1,10x0,80
J44	1,10x0,80
J45	1,10x0,80
J46	1,10x0,80
J47	1,10x0,80
J48	1,10x0,80
J49	1,10x0,80
J50	1,10x0,80
J51	1,10x0,80
J52	1,10x0,80
J53	1,10x0,80
J54	1,10x0,80
J55	1,10x0,80
J56	1,10x0,80
J57	1,10x0,80
J58	1,10x0,80
J59	1,10x0,80
J60	1,10x0,80
J61	1,10x0,80
J62	1,10x0,80
J63	1,10x0,80
J64	1,10x0,80
J65	1,10x0,80
J66	1,10x0,80
J67	1,10x0,80
J68	1,10x0,80
J69	1,10x0,80
J70	1,10x0,80
J71	1,10x0,80
J72	1,10x0,80
J73	1,10x0,80
J74	1,10x0,80
J75	1,10x0,80
J76	1,10x0,80
J77	1,10x0,80
J78	1,10x0,80
J79	1,10x0,80
J80	1,10x0,80
J81	1,10x0,80
J82	1,10x0,80
J83	1,10x0,80
J84	1,10x0,80
J85	1,10x0,80
J86	1,10x0,80
J87	1,10x0,80
J88	1,10x0,80
J89	1,10x0,80
J90	1,10x0,80
J91	1,10x0,80
J92	1,10x0,80
J93	1,10x0,80
J94	1,10x0,80
J95	1,10x0,80
J96	1,10x0,80
J97	1,10x0,80
J98	1,10x0,80
J99	1,10x0,80
J100	1,10x0,80

LEITEIRO EM ACM AZUL 14 INCH

1.20 D. ALTURA

1.20 D. ALTURA

1.20 D. ALTURA

1.20 D. ALTURA

1.20 D. ALTURA

1.20 D. ALTURA

1.20 D. ALTURA

1.20 D. ALTURA

1.20 D. ALTURA

1.20 D. ALTURA

1.20 D. ALTURA

1.20 D. ALTURA

1.20 D. ALTURA

1.20 D. ALTURA

1.20 D. ALTURA

1.20 D. ALTURA

1.20 D. ALTURA

1.20 D. ALTURA

1.20 D. ALTURA

1.20 D. ALTURA

1.20 D. ALTURA

1.20 D. ALTURA

1.20 D. ALTURA

1.20 D. ALTURA

1.20 D. ALTURA

1.20 D. ALTURA

1.20 D. ALTURA

1.20 D. ALTURA

1.20 D. ALTURA

1.20 D. ALTURA

1.20 D. ALTURA

1.20 D. ALTURA

1.20 D. ALTURA

1.20 D. ALTURA

1.20 D. ALTURA

1.20 D. ALTURA

1.20 D. ALTURA

1.20 D. ALTURA

1.20 D. ALTURA

1.20 D. ALTURA

1.20 D. ALTURA

1.20 D. ALTURA

1.20 D. ALTURA

1.20 D. ALTURA

1.20 D. ALTURA

1.20 D. ALTURA

1.20 D. ALTURA

1.20 D. ALTURA

1.20 D. ALTURA

1.20 D. ALTURA

1.20 D. ALTURA

1.20 D. ALTURA

1.20 D. ALTURA

1.20 D. ALTURA

1.20 D. ALTURA

1.20 D. ALTURA

1.20 D. ALTURA

1.20 D. ALTURA

1.20 D. ALTURA

1.20 D. ALTURA

1.20 D. ALTURA

1.20 D. ALTURA

1.20 D. ALTURA

1.20 D. ALTURA

1.20 D. ALTURA

1.20 D. ALTURA

1.20 D. ALTURA

1.20 D. ALTURA

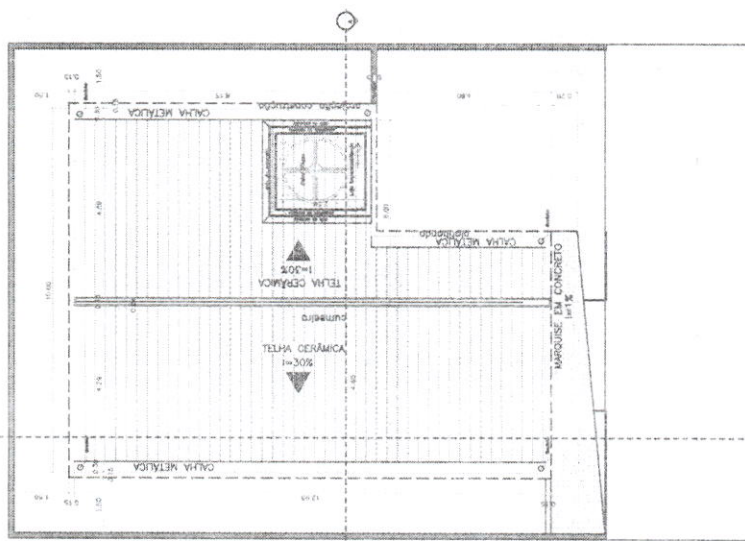
1.20 D. ALTURA

1.20 D. ALTURA

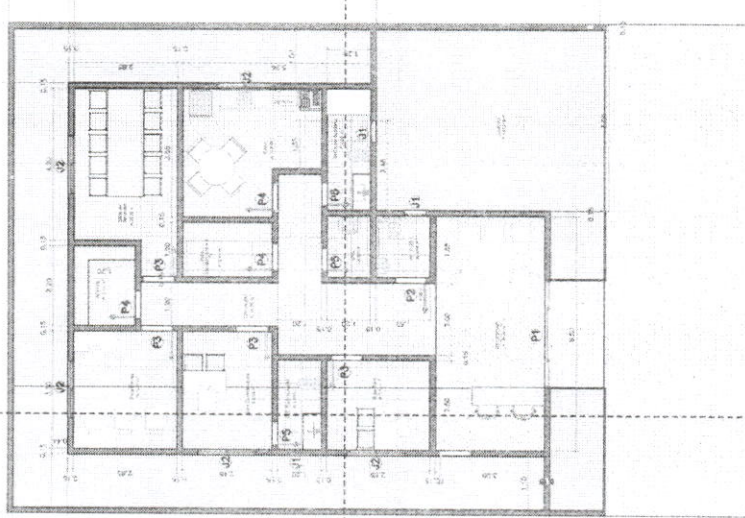
1.20 D. ALTURA

1.20 D. ALTURA

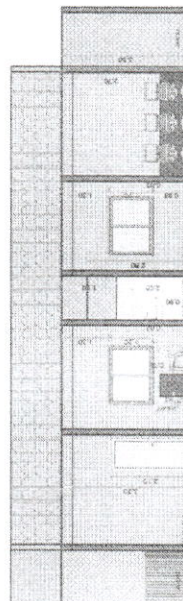
1.20 D. ALTURA



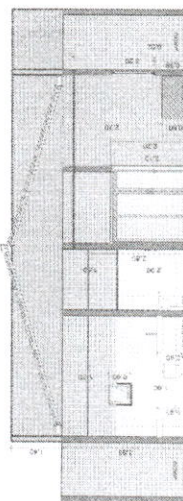
PLANTA DE COBERTURA



PLANTA BAIXA



CORTE BB



CORTE AA

PORCELANATO ACETINADO NA COR CINZA 30x45

PINTURA ACETINADA NA COR BRANCO GEL

PORCELANATO ACETINADO NA COR CINZA 30x45

NOTAS

- COTAS EM CENTÍMETROS

- COTAS DE NÍVEL E P. METROS

- CONFERIR MEDIDAS ABERTURAS, NÍVEIS E FRANJOS NO LOCAL

- MEDIDAS EM COTA PREVALECEM SOBRE O DESENHO

- ESSE DESENHO DE F. SUP. IMPRESSO CONCORDADO

-

DATA: 02/26

DESENHADO POR: ARQUITETURA

PROJETO: EXECUTIVO

RESPONSÁVEL: FACHADA

01/02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02

02



PLANTAS : B, IXA; DE COBERTURA; CORTES AA E BB;

FACHADA.

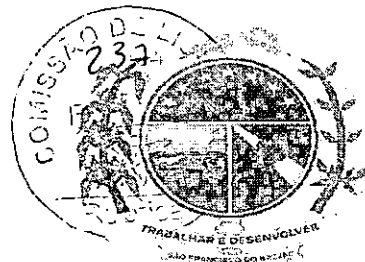
PROJETO

CLIENTE

TRABALHO DE SERVIÇO



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
SETOR DE ENGENHARIA
CNPJ: 01.616.680/0001-35

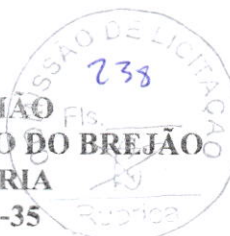


PLANILHAS

SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO – MA.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
SETOR DE ENGENHARIA
CNPJ: 01.616.680/0001-35



Obra
SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA
VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO
FRANCISCO DO BREJÃO – MA.

Bancos
SINAPI - 01/2026 -
Maranhão
SBC - 02/2026 -
Maranhão
ORSE - 12/2025 -
Sergipe
SEINFRA - 028 -
Ceará

B.D.I.
30,0%

Encargos Sociais
Desonerado: embutido
nos preços unitário
dos insumos de mão
de obra, de acordo com
as bases.

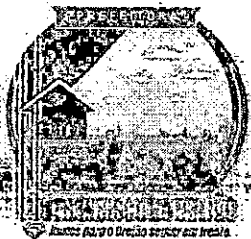
Orçamento Sintético									
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	
			SERVICOS PRELIMINARES		1		70.917,41	70.917,41	
	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	2	463,50	602,55	1.205,10	
1.2	021101	SBC	MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO DE EQUIP. E MO	UN	1	15.000,00	19.500,00	19.500,00	
1.3	62	ORSE	Barracão fechado porte pequeno para depósito de cimento e almoxarifado (s=38,72 m2) com materiais novos	un	1	12.592,52	16.370,27	16.370,27	
1.4	98459	SINAPI	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	m²	143	92,14	119,78	17.128,54	
1.5	012031	SBC	INSTALACAO PROVISORIA DE AGUA/LUZ/FORCA/ESGOTOS	UN	1	7.649,37	9.944,18	9.944,18	
1.6	105009	SINAPI	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	67,7	76,92	99,99	6.769,32	
2			ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA		1		75.920,00	75.920,00	
2.1	004/2058	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	MES	4	14.600,00	18.980,00	75.920,00	
3			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA E LIMPEZA		1		29.440,45	29.440,45	
	9937	ORSE	Limpeza mecanizada do terreno c/ retroescavadeira (vegetação rasteira) inclusive carga e transporte - dmt até 1km	m²	225	1,91	2,48	558,00	
3.2	C0330	SEINFRA	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO	m³	205	108,38	140,89	28.882,45	
4			ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO		1		223.801,39	223.801,39	
4.1			INFRAESTRUTURA		1		101.781,77	101.781,77	



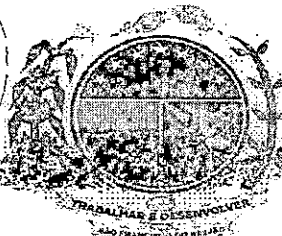
ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
SETOR DE ENGENHARIA
CNPJ: 01.616.680/0001-35



4.1.1	C3319	SEINFRA	NIVELAMENTO DE FUNDO DE VALAS	m ²	61,14	7,04	9,15	559,43
4.1.2	96523	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	m ³	13,1	91,25	118,62	1.553,92
4.1.3	101166	SINAPI	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CERÂMICA, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	m ³	6,88	672,49	874,23	6.014,70
4.1.4	104917	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	241,6	14,30	18,59	4.491,34
4.1.5	104919	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	668,07	11,71	15,22	10.168,02
4.1.6	C1611	SEINFRA	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP.= 5CM	m ²	26,2	45,86	59,61	1.561,78
4.1.7	103669	SINAPI	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	m ³	1,28	1.094,45	1.422,78	1.821,15
4.1.8	96558	SINAPI	CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	m ³	11,5	931,93	1.211,50	13.932,25
4.1.9	96529	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF_01/2024	m ²	46	281,10	365,43	16.809,78
4.1.10	96557	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	m ³	8,7	895,77	1.164,50	10.131,15
4.1.11	96530	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF_01/2024	m ²	87,07	166,66	216,65	18.863,71
4.1.12	98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	m ²	117,65	44,10	57,33	6.744,87
4.1.13	C0330	SEINFRA	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO	m ³	64,8	108,38	140,89	9.129,67
4.2			SUPERESTRUTURA		1		122.019,62	122.019,62
4.2.1			VIGAS		1		70.036,53	70.036,53
4.2.1.1	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	415	10,11	13,14	5.453,10



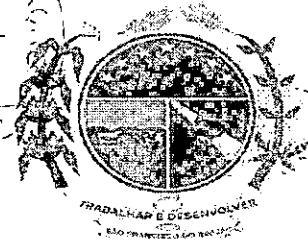
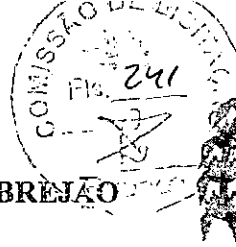
ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
SETOR DE ENGENHARIA
CNPJ: 01.616.699/0001-35



2.1.2	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	138	13,01	16,91	2.533,58
2.1.3	103682	SINAPI	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	m³	5,22	1.111,99	1.445,58	7.545,92
4.2.1.4	92270	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_09/2020	m²	104,49	170,05	221,06	23.098,55
2.1.5	92451	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PE-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	104,49	202,92	263,79	27.563,41
4.2.1.6	105038	SINAPI	CONTRAVERGA PRE-FABRICADA, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024	M	13	65,81	85,55	1.112,15
4.2.1.7	93187	SINAPI	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024	M	28,8	78,26	101,73	2.929,82
4.2.2			PILARES DE CONCRETO		1		39.115,33	39.115,33
4.2.2.1	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	321,7	10,11	13,14	4.227,13
2.2.2	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	96,3	13,01	16,91	1.628,43
2.2.3	103669	SINAPI	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	m³	3,56	1.094,45	1.422,78	5.065,09
4.2.2.4	92269	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020	m²	70,8	164,08	213,30	15.101,64
4.2.2.5	92415	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PE-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	70,8	142,26	184,93	13.093,04
4.2.3			LAJE DO RESERVATÓRIO		1		6.191,16	6.191,16
4.2.3.1	92770	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	59,8	10,90	14,17	847,36
4.2.3.2	92771	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	105,9	9,68	12,58	1.332,22



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
SETOR DE ENGENHARIA
CNPJ: 01.616.680/0001-35



4.2.3.3	103675	SINAPI	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	m³	1	803,00	1.043,90	1.043,90
4.2.3.4	92271	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA LAJES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020	m²	6,21	103,83	134,97	838,16
4.2.3.5	7339	ORSE	Escoramento misto (metálico h=3,80m e madeira) para lajes e vigas, inclusive montagem e desmontagem em madeira p/ edificações c/ vigas e lajes maciças, 10usos	m²	6,21	109,30	142,09	882,37
4.2.3.6	160189	SBC	IMPERMEABILIZAÇÃO DE LAJE EXPOSTA MANTA ASFALTASTICA 3MM	m²	6,21	154,49	200,83	1.247,15
4.2.4			LAJE MARQUISE		1		6.676,60	6.676,60
4.2.4.1	92770	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM? MONTAGEM AF_06/2022	KG	64	10,90	14,17	906,88
4.2.4.2	103675	SINAPI	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	m³	0,9	803,00	1.043,90	939,51
4.2.4.3	92271	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA LAJES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020	m²	9	103,83	134,97	1.214,73
4.2.4.4	7339	ORSE	Escoramento misto (metálico h=3,80m e madeira) para lajes e vigas, inclusive montagem e desmontagem em madeira p/ edificações c/ vigas e lajes maciças, 10usos	m²	9	109,30	142,09	1.278,81
4.2.4.5	160179	SBC	IMPERMEABILIZAÇÃO EM LAJE DE MARQUISE/COBERTURA-BASE 3,0cm	m²	9	199,72	259,63	2.336,67
5			ELEMENTOS DE VEDAÇÃO		1		341.175,02	341.175,02
5.1	103351	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X9X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	m²	636,39	172,98	224,87	143.105,01
5.2	120005	SBC	CHAPISCO COM ARGAMASSA PRONTA EM PAREDES	m²	1272,78	19,64	25,53	32.494,07
5.3	104219	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICA E APLICAÇÃO COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE 1,5 M³/H DE ARGAMASSA EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM, ACESSO POR ANDAIME. AF_08/2022	m²	1272,78	97,20	126,36	160.828,48
5.4	090686	SBC	PINGADEIRA CONCRETO PARA TOPO DE MUROS 0,10m	M	46,48	78,57	102,14	4.747,46



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
SETOR DE ENGENHARIA
CNPJ: 01.616.680/0001-35



6			PAVIMENTAÇÃO		1		39.318,89	39.318,89
6.1	C1607	SEINFRA	LASTRO DE CONCRETO IMPERMEABILIZADO E=6CM	m²	104,56	57,38	74,59	7.799,13
6.2	87769	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA PRONTA, PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 4CM. AF_07/2021	m²	104,56	168,07	218,49	22.845,31
6.3	95005	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO ESTAMPADO, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	m²	58,3	114,46	148,79	8.674,45
			INSTALAÇÕES		1		35.919,05	35.919,05
7.1			ELÉTRICAS		1		23.938,17	23.938,17
7.1.1	93146	SINAPI	PONTO DE ILUMINAÇÃO E TOMADA, RESIDENCIAL, INCLUINDO INTERRUPTOR PARALELO E TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UN	12	268,48	349,02	4.188,24
7.1.2	13519	ORSE	Ponto de tomada dupla 2p+t, ABNT, 10 A, com eletroduto de pvc rígido embutido, com fio rígido 2,5mm² (fio 12)	pt	20	291,70	379,21	7.584,20
7.1.3	103788	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO PLAFON QUADRADA, DE EMBUTIR, COM LED DE 24 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	18	21,82	28,36	510,48
7.1.4	11571	ORSE	Tomada para ar condicionado, com caixa pvc e disjuntor bi-polar 20 a, embutida	un	6	65,31	84,90	509,40
7.1.5	93653	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	6	10,61	13,79	82,74
7.1.6	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	250	4,85	6,30	1.575,00
7.1.7	91924	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	300	3,29	4,27	1.281,00
7.1.8	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	50	7,58	9,85	492,50
7.1.9	91930	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	40	10,64	13,83	553,20
7.1.10	91834	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	220	19,44	25,27	5.559,40

7.1.11	00020256	SINAPI	ROLDANA PLASTICA COM PREGO, TAMANHO 30 X 30 MM, PARA INSTALACAO ELETRICA APARENTE	UN	1280	0,29	0,37	473,60
7.1.12	C2067	SEINFRA	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 12 DIVISÕES 207X332X95mm, C/BARRAMENTO	UN	1	314,31	408,60	408,60
7.1.13	C4765	SEINFRA	ATERRAMENTO COMPLETO C/ HASTE COPPERWELD 5/8"X 2.40M	UN	1	329,78	428,71	428,71
7.1.14	C3911	SEINFRA	CONECTOR DE ATERRAMENTO TIPO K2C17-10mm BURDY	UN	4	13,15	17,09	68,36
7.1.15	078031	SBC	CAIXA DE INSPECAO PVC SUSPensa PARA ATERRAMENTO	UN	1	42,23	54,89	54,89
7.1.16	101946	SINAPI	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA 1 MEDIDOR DE SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1	129,12	167,85	167,85
7.2			HIDRÁULICA		1		2.711,30	2.711,30
7.2.1	89355	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	55	19,59	25,46	1.400,30
7.2.2	89402	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	22	11,97	15,56	342,32
7.2.3	89404	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	20	6,89	8,95	179,00
7.2.4	052317	SBC	TE PVC SOLDÁVEL 20mm	UN	8	11,74	15,26	122,08
7.2.5	104049	SINAPI	ADAPTADOR, PVC, CURTO COM BOLSA E ROSCA, 20 MM X 1/2", PARA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA. AF_06/2022	UN	8	4,57	5,94	47,52
7.2.6	1199	ORSE	Ponto de água fria aparente, c/material pvc rígido soldável Ø 25mm	un	8	59,63	77,51	620,08
7.3			SANITÁRIA		1		9.269,58	9.269,58
7.3.1	1678	ORSE	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 50 mm (pias de cozinha,máquinas de lavar, etc...)	un	8	119,99	155,98	1.247,84
7.3.2	89714	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	12	35,80	46,54	558,48
7.3.3	89712	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	16	25,72	33,43	534,88
7.3.4	053296	SBC	TUBO PVC ESGOTO 40mm	M	10	13,36	17,36	173,60



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
SETOR DE ENGENHARIA
CNPJ: 01.616.680/0001-35



7.3.5	053037	SBC	RALO SIFONADO PVC QUADRADO 100x53x40	UN	2	43,86	57,01	114,02
7.3.6	C4925	SEINFRA	CAIXA SIFONADA PVC 100 X 100 X 50MM, ACABAMENTO INOX (GRELHA OU TAMPA CEGA)	UN	2	56,45	73,38	146,76
7.3.7	104328	SINAPI	CAIXA SIFONADA, COM GRELHA QUADRADA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2	70,83	92,07	184,14
7.3.8	89744	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	7	27,20	35,36	247,52
7.3.9	89784	SINAPI	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	7	23,90	31,07	217,49
7.3.10	C2832	SEINFRA	FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO EM ALVENARIA	UN	1	4.496,04	5.844,85	5.844,85
8			ESQUADRIAS		1		34.130,39	34.130,39
8.1	100689	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	4	1.316,04	1.710,85	6.843,40
8.2	100687	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	3	1.214,23	1.578,49	4.735,47
8.3	100712	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	3	1.001,53	1.301,98	3.905,94
8.4	100686	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 90X210CM, ESPESSURA DE 3CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	1	1.143,52	1.486,57	1.486,57
8.5	112634	SBC	JANELA DE CORRER 4 FOLHAS EM ALUMINIO NATURAL COM VIDRO 6MM	m²	8	793,54	1.031,60	8.252,80

8.6	111650	SBC	JANELA BASCULANTE EM FERRO COM VIDRO	m²	1,08	540,12	702,15	758,32
8.7	14051	ORSE	Porta de correr em vidro temperado incolor 10mm, inclusive fechadura, puxador, trilhos e roldanas	m²	6,6	949,64	1.234,53	8.147,89
9			REVESTIMENTOS		1		27.969,07	27.969,07
9.1	87275	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	m²	57	81,30	105,69	6.024,33
9.2	87263	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE	m²	104,56	137,72	179,03	18.719,37
9.3	88650	SINAPI	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_02/2023	M	104	13,79	17,92	1.863,68
9.4	C2284	SEINFRA	SOLEIRA DE GRANITO L= 15cm	M	11	95,23	123,79	1.361,69
10			LOUÇAS E METAIS		1		11.589,36	11.589,36
10.1	023632	SBC	VASO SANITARIO PARA CAIXA ACOPLADA P.210.37 DECA COMPLETO	UN	2	1.657,37	2.154,58	4.309,16
10.2	86904	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3	155,69	202,39	607,17
10.3	100853	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, TIPO MONOCOMANDO. AF_01/2020	UN	3	504,66	656,05	1.968,15
10.4	95471	SINAPI	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	841,28	1.093,66	1.093,66
10.5	100850	SINAPI	ASSENTO SANITÁRIO PARA PCD - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	1	4,98	6,47	6,47
10.6	93442	SINAPI	BANCADA MÁRMORE BRANCO. 150 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO, VÁLVULA AMERICANA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL, ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA, DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA PIA COZINHA, PADRÃO ALTO FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	1.764,65	2.294,04	2.294,04
10.7	95546	SINAPI	KIT DE ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	3	214,09	278,31	834,93
10.8	190807	SBC	TANQUE DE PLASTICO 23 LITROS ASTRA	UN	1	365,99	475,78	475,78
11			COBERTURA		1		35.837,43	35.837,43

11.1	92539	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_10/2025	m²	115	83,00	107,90	12.408,50
11.2	94445	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPACANAL, TIPO PLAN, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	115	53,96	70,14	8.066,10
11.3	96116	SINAPI	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	m²	104,56	67,03	87,13	9.110,31
11.4	96121	SINAPI	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF_08/2023	M	104	10,77	14,00	1.456,00
11.5	94227	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	25,9	53,28	69,26	1.793,83
11.6	94222	SINAPI	CUMEEIRA PARA TELHA DE CONCRETO EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	13	54,84	71,29	926,77
11.7	090686	SBC	PINGADEIRA CONCRETO PARA TOPO DE MUROS 0,10m	M	9	78,57	102,14	919,26
11.8	291	ORSE	Rufo em placa de concreto l = 0,34 m	m	11,64	76,44	99,37	1.156,66
12			PINTURA		1		56.975,69	56.975,69
12.1	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	1086,86	3,55	4,61	5.010,42
12.2	C1207	SEINFRA	EMASSAMENTO DE PAREDES EXTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA ACRÍLICA	m²	1086,86	16,23	21,09	22.921,87
12.3	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	1282,78	15,77	20,50	26.296,99
12.4	14047	ORSE	Impermeabilização de superfícies de madeira com utilização de 02 demãos de pintura a base de alcatrão	m²	115	15,05	19,56	2.249,40
12.5	180091	SBC	PINTURA OLEO EM PORTAS DE MADEIRA SOBRE SUPERFÍCIE PREPARADA	m²	23,4	16,34	21,24	497,01
13			URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO		1		21.987,96	21.987,96
13.1	004/2066	Próprio	Planta -Helicônia papagaio, fornecimento e plantio	un	6	126,71	164,72	988,32
13.2	7769	ORSE	Planta - Palmeira Vêitia, fornecimento e plantio	un	4	463,54	602,60	2.410,40
13.3	10234	ORSE	Grama esmeralda em placas, fornecimento e plantio	m²	91,09	35,83	46,57	4.242,06

13.4	98520	SINAPI	APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO. AF_07/2024	m²	23,45	7,65	9,94	233,09
13.5	USER-0005	Próprio	Planta - Buxinho h=0,35m, fornecimento e plantio	un	6	550,24	715,31	4.291,86
13.6	004/2064	Próprio	Planta -Dracena Vermelha Aproximadamente 0,70cm, fornecimento e plantio	un	6	99,89	129,85	779,10
13.7	PLAN_005	Próprio	Pedra Branca N° 2 Para Jardim 10kg	UN	35	35,69	46,39	1.623,65
13.8	PLAN_006	Próprio	Casca De Pinus Polida Tamanho Grande 40 Litros (grande)	UN	102	55,96	72,74	7.419,48
14			SERVIÇOS COMPLEMENTARES		1		25.285,41	25.285,41
14.1	4716	ORSE	Grade em metalon	m²	15,95	314,93	409,40	6.529,93
14.2	88788	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 2,5 X 2,5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO. AF_02/2023	m²	11,6	445,82	579,56	6.722,89
14.3	004/2059	Próprio	PLACA LETREIRO EM ACM, LOGOMARCA, CONFORME PROJETO	M²	2,9	3.191,67	4.149,17	12.032,59
15			SERVIÇOS FINAIS		1		8.494,85	8.494,85
15.1	100983	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	20	8,87	11,53	230,60
15.2	210023	SBC	LIMPEZA FINAL DE OBRAS	m²	225	28,26	36,73	8.264,25

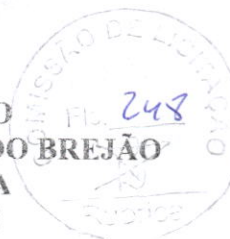
Total sem BDI 799.091,71
Total do BDI 239.670,66
Total Geral 1.038.762,37


Marcos Andre Oliveira Sousa
Engenheiro Civil
CREA/RNP: 191948843-0

RESPONSÁVEL TÉCNICO
ENGENHEIRO CIVIL



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
SETOR DE ENGENHARIA
CNPJ: 01.616.680/0001-35



Obra
SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA
VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO
FRANCISCO DO BREJÃO - MA.

Bancos
SINAPI - 01/2026 - 30,0%
Maranhão
SBC - 02/2026 -
Maranhão
ORSE - 12/2025 -
Sergipe
SEINFRA - 028 -
Ceará

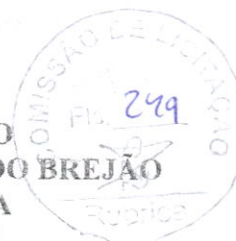
Encargos Sociais
Desonerado: embutido
nos preços unitário
dos insumos de mão
de obra, de acordo
com as bases.

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00% 70.917,41	100,00% 70.917,41			
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	100,00% 75.920,00	25,00% 18.980,00	25,00% 18.980,00	25,00% 18.980,00	25,00% 18.980,00
3	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA E LIMPEZA	100,00% 29.440,45	100,00% 29.440,45			
4	ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	100,00% 223.801,39	65,00% 145.470,90	35,00% 78.330,49		
5	ELEMENTOS DE VEDAÇÃO	100,00% 341.175,02		45,00% 153.528,76	55,00% 187.646,26	
6	PAVIMENTAÇÃO	100,00% 39.318,89			85,00% 33.421,06	15,00% 5.897,83
7	INSTALAÇÕES	100,00% 35.919,05				100,00% 35.919,05
8	ESQUADRIAS	100,00% 34.130,39				100,00% 34.130,39
9	REVESTIMENTOS	100,00% 27.969,07				100,00% 27.969,07
10	LOUÇAS E METAIS	100,00% 11.589,36				100,00% 11.589,36
11	COBERTURA	100,00% 35.837,43				100,00% 35.837,43
12	PINTURA	100,00% 56.975,69			30,00% 17.092,71	70,00% 39.882,98
13	URBANIZAÇÃO E PAISSAGISMO	100,00% 21.987,96				100,00% 21.987,96
14	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	100,00% 25.285,41				100,00% 25.285,41
15	SERVIÇOS FINAIS	100,00% 8.494,85				100,00% 8.494,85
Porcentagem			25,49%	24,15%	24,75%	25,6%
Custo			264.808,76	250.839,24	257.140,02	265.974,33
Porcentagem Acumulado			25,49%	49,64%	74,4%	100,0%
Custo Acumulado			264.808,76	515.648,00	772.788,02	1.038.762,37



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
SETOR DE ENGENHARIA
CNPJ: 01.616.680/0001-35



Obra
SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA VIGILÂNCIA
SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO -
MA.

Bancos
SINAPI - 01/2026 -
Maranhão
SBC - 02/2026 -
Maranhão
ORSE - 12/2025 -
Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará

B.D.I.
30,0%

Composições Analíticas com Preço Unitário

		Composições Principais					
2.1	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	004/2058	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	MES	1,0000000	14.600,00	14.600,00
Composição Auxiliar	88255	SINAPI	AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	160,0000000	35,47	5.675,20
Composição Auxiliar	90780	SINAPI	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	160,0000000	47,03	7.524,80
Composição Auxiliar	90779	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,0000000	175,00	1.400,00
				LS =>	0,00	MO com LS =>	12.890,32
				Valor com BDI => 18.980,00			

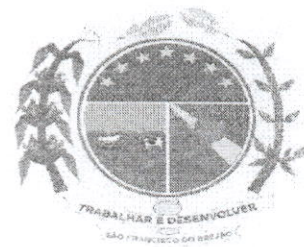
13.1	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	004/2066	Próprio	Planta -Helicônia papagaio, fornecimento e plantio	un	1,0000000	126,71	126,71
Composição Auxiliar	10581	ORSE	Encargos Complementares - Jardineiro	h	1,0000000	3,86	3,86
Composição Auxiliar	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	h	1,0000000	3,86	3,86
Insumo	140	ORSE	Adubo orgânico bovino, cacau ou similar	m³	0,1000000	57,00	5,70
Insumo	CPU J 010	Próprio	Planta -Helicônia papagaio, fornecimento e plantio	UN	1,0000000	82,14	82,14
Insumo	00044503/SINAPI	ORSE	Jardineiro (horista)	h	1,0000000	16,57	16,57
Insumo	00006111/SINAPI	ORSE	Servente de obras (horista)	h	1,0000000	14,58	14,58
				LS =>	0,00	MO com LS =>	31,15
				Valor com BDI => 164,72			

13.5	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
------	--------	-------	-----------	-----	--------	------------	-------



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
SETOR DE ENGENHARIA
CNPJ: 01.616.680/0001-35

MISSÃO DE LICITAÇÃO
Fl. 250



Composição	USER-0005	Próprio	Planta - Buxinho h=0,35m, fornecimento e plantio	un	1,0000000	550,24	550,24
Composição Auxiliar	10581	ORSE	Encargos Complementares - Jardineiro	h	1,0000000	3,86	3,86
Composição Auxiliar	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	h	1,0000000	3,86	3,86
Insumo	00006111/SINAPI	ORSE	Servente de obras (horista)	h	1,0000000	14,58	14,58
Insumo	10295	ORSE	Planta - Palmeira cica (cyca revoluta) h=1,00m	un	1,0000000	505,67	505,67
Insumo	00044503/SINAPI	ORSE	Jardineiro (horista)	h	1,0000000	16,57	16,57
Insumo	140	ORSE	Adubo orgânico bovino, cacau ou similar	m³	0,1000000	57,00	5,70
				LS =>	0,00	MO com LS =>	31,15
				Valor com BDI =>			715,31

13.6	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	004/2064	Próprio	Planta - Dracena Vermelha Aproximadamente 0,70cm, fornecimento e plantio	un	1,0000000	99,89	99,89
Composição Auxiliar	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	h	1,0000000	3,86	3,86
Composição Auxiliar	10581	ORSE	Encargos Complementares - Jardineiro	h	1,0000000	3,86	3,86
Insumo	00006111/SINAPI	ORSE	Servente de obras (horista)	h	1,0000000	14,58	14,58
Insumo	140	ORSE	Adubo orgânico bovino, cacau ou similar	m³	0,1000000	57,00	5,70
Insumo	00044503/SINAPI	ORSE	Jardineiro (horista)	h	1,0000000	16,57	16,57
Insumo	CPU J 008	Próprio	Planta - Dracena Vermelha Aproximadamente 0,70cm, fornecimento e plantio	UN	1,0000000	55,32	55,32
				LS =>	0,00	MO com LS =>	31,15
				Valor com BDI =>			129,85

14.3	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	004/2059	Próprio	PLACA LETREIRO EM ACM, LOGOMARCA, CONFORME PROJETO	M²	1,0000000	3.191,67	3.191,67
Insumo	I2293	SEINFRA	ZARCÃO	L	0,5000000	28,81	14,40
Insumo	I2391	SEINFRA	PEDREIRO	H	2,0000000	24,16	48,32
Insumo	I1100	SEINFRA	ESMALTE SINTETICO	L	0,2000000	31,88	6,37